

CÂMARA MUNICIPAL

adee/2025/62194 DAS

CERTID	

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Prédio objeto do procedimento

Cascais, .10./.0./2025

NI

EDITAL N.º 376/2025

Jerónimo Sanches Torrado, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição por despacho nº 8/2025, de 3 de fevereiro, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**:

MULTICRITÉRIOS-ADMINISTRAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA, com última morada conhecida

Considerando que:

- a) Conforme consta da Informação de Serviço da Divisão de Fiscalização Geral, cujo conteúdo lhe foi dado a conhecer quando da notificação para audiência prévia, em 26-05-2025 a Fiscalização Municipal constatou que no terreno sito na estrada de Manique (matriz 1382 e nº da discrição predial 7583 CRP Cascais), freguesia de Alcabideche, encontram-se colocados quatro contentores metálicos com cerca de 5mx2,5m e um contentor metálico com cerca de 3mx2,5m de apoio ao estaleiro propriedade do notificando, se encontram indevidamente colocados há mais de três meses, sem a licença municipal prevista no Artigo 1º, nº 1, alínea a), do DL nº 343/75, de 3 de julho, os abrigos temporários suficientemente descrito nos autos;
- b) A manutenção do referido abrigo no local em que se encontra é suscetível de prejudicar o caráter ou interesse público dos próprios lugares ou das proximidades;
- c) Nos termos do artigo 5º, nºs 2 e 3, do referido DL nº 343/75, de 3 de junho, o Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a remoção do referido abrigo por se encontrar na situação prevista no Artigo 1º, nº 1, alínea a), do DL nº 343/75, de 3 de julho, por sua vez delegou no seu Vice-Presidente através do despacho nº 1/2025 de 14-01;
- d) Em caso de incumprimento da ordem de remoção, pode o Município de Cascais efetuar essa remoção coercivamente a expensas do infrator, com imputação de todas as despesas resultantes de depósito, indemnizações e sanções pecuniárias exigíveis;
- e) Os interessados não apresentaram, em sede de audiência prévia de interessados a que se referem os Artigos 121º e ss. do CPA, factos ou alegações suscetíveis de abalarem os fundamentos em que assenta o projeto de decisão que lhes foi notificado;



CÂMARA MUNICIPAL

Foi determinado:

- Que se notifique o proprietário do prédio acima indicado, bem como quaisquer outros interessados que possam desde logo ser identificados, para, no prazo de dez (10) dias a contar da data da notificação deste despacho, procederem à remoção do abrigo acima identificado;
- 2. Em caso de desrespeito por esta ordem, foi determinado que a remoção do referido abrigo seja feita pelo município, ao abrigo do artigo 5°, n°s 2 e 3, do referido DL n° 343/75, de 3 de junho, a expensas do infrator, a quem serão imputadas todas as despesas resultantes de depósito, indemnizações e sanções pecuniárias exigíveis;
- 3. Mais se notifica que, sem prejuízo da possibilidade de a remoção ser efetuada coercivamente pelo município a expensas do infrator, o desrespeito pela ordem emitida e por esta via notificada é suscetível de o fazer incorrer na prática da contraordenação prevista no artigo 6º, alínea c), do DL nº 374/75, de 3 de junho, punível com uma coima variável de €49,88 a €498,80.

Mais se notifica que o processo pode ser consultado, nos termos do Art. 62.º do CPA, nas instalações da Divisão de Fiscalização Geral, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, Alto Pampilheira, 2750-654 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso -1, 2750-421 Cascais, ou através do endereço de correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número deste processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, que vai ser afixado na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.-----

E eu, _______o subscrevo.

_ Paulo Fonseca, Chefe de Divisão de Fiscalização Geral,

Cascais, 19 de setembro de 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jerónio \$anches Torrado